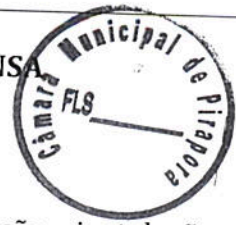




TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE DISPENSA



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de criação, instalação e transmissão de Webradio da Câmara Municipal de Pirapora com programação 24 (vinte e quatro) horas, por dia

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A prestação do serviço a ser contratado abrangerá a contratação do serviço de empresa especializada na implantação de rádio web, streaming áudio, para transmissão de conteúdo, com assinatura anual e capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web, e garantia de transmissão de programação durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia com no mínimo programação ao vivo garantida por 14 (quatorze) horas semanais além da transmissão de todas as reuniões, audiências públicas e eventos realizados pela Câmara sendo o restante da programação preenchido por demais programas, spots, anúncios de utilidade pública, informações dos poderes legislativos estadual e federal bem como programação musical de artistas locais a serem definidas conforme cronograma definido pela ASCOM da Câmara Municipal de Pirapora e incluído o comodato de equipamentos conforme detalhamento abaixo:

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de implantação de rádio web composto de: Computador desktop, com teclado, mouse, monitor, disco rígido de 320GB e memória de 2GB para transmissão em tempo real da programação e conteúdos gravados, com todos os aplicativos necessários para a gravação e transmissão da programação, sistema operacional Windows; mesa de som com no mínimo 04 (quatro) canais; microfones e pedestais, com 02 (duas) unidades (equipamentos e aplicativos serão em comodato); Serviço de streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual; Capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga:



- a) Realizar o serviço contratado dentro do prazo contratual estabelecido;
- b) Arcar com todos os custos decorrentes da execução do presente contrato, como despesas tributárias, de deslocamento, postais, de cópias, etc;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- d) Apresentar prova da regularidade cadastral e fiscal;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal exigidas pela Lei n. 14133, de 1º de abril de 2021, sendo:
 - e.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - e.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da **CONTRATADA**, na forma da lei;
 - e.4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e.5) prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL** qualquer alteração nas condições de regularidade jurídica e fiscal;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para prestação dos serviços foi estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pirapora-MG para este fim, por meio da seguinte dotação:

3339039000000 Outros serviços de terceiros– Pessoa Jurídica.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O preço apresentado se justifica pelos orçamentos em anexo a este Termo de referência no qual se pode apurar valores estimados médios de mercado para prestação do referido serviço com empresas especialistas do mercado.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de procedimento formal de licitação, tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com a Administração, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

Por sua vez o art. 75, inciso II da Lei 14133/21 estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de licitação relativamente aos valores referentes a prestação de serviços no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que hoje em valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 compreende ao valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922 de 2021)

Considerando que o valor orçado mínimo de contratação é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o mesmo se enquadra na hipótese de dispensa do art. 75, II da referida Lei 14133/2022.

O objeto da contratação trata-se da contratação de empresa especializada na implantação de rádio web, streaming áudio para transmissão de conteúdo, com assinatura anual e capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web, e garantia de transmissão de programação durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia com no mínimo programação ao vivo garantida por 14 (quatorze) horas semanais além da transmissão de todas as reuniões, audiências públicas e eventos realizados pela Câmara sendo o restante da programação preenchido por demais programas, spots, anúncios de utilidade pública, informações dos poderes legislativos estadual e federal bem como programação musical de artistas locais a serem definidas conforme cronograma definido pela ASCOM da Câmara Municipal de Pirapora



A necessidade se justifica pela exigência constitucional do princípio da transparência da Administração Pública bem como a previsão em leis infraconstitucionais com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no qual se deve buscar por meio de canais de comunicação a aproximação da população ao Poder Público, especialmente ao Poder Legislativo Municipal neste caso.

O objetivo desta ferramenta é disponibilizar acesso fácil e direto a toda a população de todos os trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Pirapora incluindo aí entrevistas, spots, anúncios de utilidade pública bem como transmissão de programação musical de artistas locais, informações do Legislativo estadual e municipal bem como a transmissão de todos os eventos realizados pela Câmara, sejam reuniões solenes, sejam audiência públicas ou cerimônias e homenagens.

Como a expansão da internet vive-se hoje em um mundo cada vez mais digital e as rádios se adaptaram a este cenários com a criação das webrádios, que tem sua transmissão via internet em site oficial bem como em aplicativos a serem baixados em smartphones, tablets, etc e é nesse sentido da expansão do alcance da divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Pirapora bem como das informações de utilidade pública ligada ao Poderes Legislativos em âmbito estadual e federal que a atual administração da Câmara Municipal de Pirapora decidiu pela criação e implementação da Webradio Câmara de Pirapora.

Deste modo, considerando que a Câmara Municipal de Pirapora não possui setor nem departamento de TI – Tecnologia da Informação nem possui em sua Ascom pessoal capacitado e quantidade de pessoal suficiente para implementação de tal ferramenta, bem como de equipamentos informáticos necessários para realização das gravações, edições e disponibilização do material na rede mundial de computadores, resta necessária a presente contratação da prestação de serviços para a implantação da Webradio Câmara.

8. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO

Diante de todo exposto resta comprovada a necessidade do serviço de contratação de empresa especializada para prestação de criação, instalação e transmissão de Webradio da Câmara Municipal de Pirapora com programação 24 (vinte e quatro) horas por dia

Cumprе esclarecer, assim, que a contratação direta não exclui um procedimento licitatório.

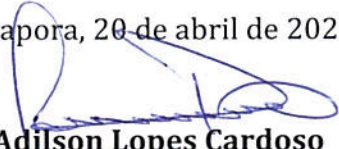
Sobre o assunto, o eminente professor Marçal Justen Filho, ensinou:



Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Ed. Dialética. 2008. p.366)

Deste modo para fins de cumprimento da exigência legal, a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos desta Casa encaminha referido processo de dispensa em razão do valor para análise e apreciação da douta Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapora.

Pirapora, 20 de abril de 2022


Adilson Lopes Cardoso

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITACAO

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, instalação e transmissão de Webrádio da Câmara Municipal de Pirapora com programação 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Os interessados em concorrer no certame deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 27 a 29 de abril de 2022. A documentação deverá ser enviada para o e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

O valor máximo admitido para a contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais para um contrato com prazo de 8 (oito) meses, conforme disposto no artigo 75, I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora: <https://www.camaradepirapora.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos/> na data de 27/04/2022.

Pirapora-MG, 26 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Pirapora-MG
KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
CPF: 052.944.087-32

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador: E0BF4ABB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/04/2022. Edição 3249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>